O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - SC** torna público que realizará **CONCURSO PÚBLICO** destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos efetivos para o quadro de pessoal da Administração Direta Municipal - Educação.

**DAS REGRAS GERAIS DO CONCURSO PÚBLICO**

1. Este **CONCURSO PÚBLICO** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria e vinculado com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL**.
2. Todas as etapas do **CONCURSO PÚBLICO** serão realizadas no Município de São João Batista - SC ou, dependendo do quantitativo de inscritos em outras localidades, a critério, exclusivo, da entidade organizadora do certame, obedecendo ao cronograma constante no **Anexo I**, do presente edital.
	1. As etapas constantes no Anexo I poderão ser realizadas nos turnos Matutino com início às 08h00min ou vespertino com início às 14h00min.
3. O **CONCURSO PÚBLICO** constará de Avaliação Escrita Objetiva e Avaliação de Títulos, conforme tabela descritiva no **Anexo II** deste Edital.
4. Será disponibilizado 01 (um) **Posto de Atendimento** para atender aos candidatos nas etapas descritas no **Anexo II**, no seguinte endereço:
	1. Biblioteca Pública Municipal José Arthur Boitux (Anexo a Câmara de vereadores)
	2. Endereço: Rua João Vicente Gomes nº 37 – Centro – São João batista
	3. Telefone: 48 32652838
	4. Horário: 14h00min às 18h00min, em dias úteis.
5. Os cargos com os respectivos números de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade e atribuições estão definidos no **Anexo III** deste Edital.
6. As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no **Anexo I** e deverão obedecer às regras constantes no **Anexo IV**.
	1. Os candidatos **PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)** deverão observar as orientações constantes no **Anexo V**.
	2. Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das Avaliações deverão seguir as orientações constantes no **Anexo V** deste Edital.
7. A divulgação Oficial de todas as etapas referentes a este **CONCURSO PÚBLICO** se dará através de avisos publicados nos locais abaixo, mantendo-se acessíveis até **90** (noventa) **dias** após a homologação do certame.
	1. No sítio de internet do Município de São João Batista - SC: (<http://www.sjbatista.sc.gov.br/>);
	2. No sítio de internet da FAEPESUL: (<http://concursos.faepesul.org.br/>).
8. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste **CONCURSO PÚBLICO**,por meio dos órgãos de divulgação Oficial citados neste Edital.
9. Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação Oficial mencionados no **Item 7** deste Edital.
	1. Qualquer alteração em cronograma das fases desse certame não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tão pouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pela FAEPESUL.
10. A interposição de recursos administrativos deverá obedecer às orientações e requisitos constantes no **Anexo X**.
11. Os Candidatos aprovados nas avaliações deste **CONCURSO PÚBLICO** serão convocados para ocupar os Cargos, em funções das vagas constantes no **Anexo III** e de acordo com a necessidade do Município de São João Batista - SC dentro do prazo de validade do certame**.**
12. A aprovação neste **CONCURSO PÚBLICO** não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de São João Batista - SC.
13. Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar os documentos admissionais exigidos pelo Município de São João Batista - SC.
	1. A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
	2. O candidato será convocado através dos meios de comunicação informado na ficha de inscrição deste **CONCURSO PÚBLICO**;
	3. O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto à Gerência de Pessoal do Município de São João Batista - SC;
	4. O Município de São João Batista - SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Telefone, e-mail (se houver), carta com AR (Aviso de Recebimento), Publicação no Diário Oficial do Município (Imprensa Oficial).
	5. O candidato terá o **prazo máximo de 30 (trinta) dias** para apresentação após a última forma de convocação;
	6. O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação, (será eliminado do respectivo concurso).
	7. O Candidato que não atender as convocações será eliminado no certame.
14. O **CONCURSO PÚBLICO** terá validade de **02 (dois) anos**, prorrogável uma vez, por igual período, contados da data de publicação do ato de homologação do Resultado Final a critério do Município de São João Batista - SC.
15. Será excluído do **CONCURSO PÚBLICO** o candidato que:
	1. Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;
	2. For surpreendido durante a aplicação da Avaliação Escrita Objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
	3. For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer Avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
	4. Afastar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
	5. Ausentar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
	6. Recusar-se a proceder à autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital;
	7. Recusar-se, em qualquer das etapas, a se submeter à fiscalização eletrônica e/ou física;
	8. Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame;
	9. Faltar a qualquer uma das fases do certame;
	10. Não pontuar ou não atingir o quantitativo mínimo de pontuação na Avaliação Escrita Objetiva;
	11. Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital, no momento da contratação.
16. A inscrição dos candidatos implicará aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
17. Fica delegada competência à **FAEPESUL**, para:
	1. Deferir e indeferir as inscrições;
	2. Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
	3. Prestar informações sobre o **CONCURSO PÚBLICO**;
	4. Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a Avaliação Escrita Objetiva e demais etapas do **CONCURSO PÚBLICO**, bem como divulgar seus respectivos resultados;
	5. Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
	6. Publicar a homologação final do **CONCURSO PÚBLICO**.
18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela ComissãoExaminadora do **CONCURSO PÚBLICO** constituída pelo Decreto Funcional nº 673/2017.
19. O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **CONCURSO PÚBLICO** é o da **Comarca de São João Batista - SC**.

São João Batista - SC, 10 de novembro de 2017.

**DANIEL NETTO CANDIDO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| **DATAS PREVISTAS** | **EVENTOS** |
| **10/11/2017** | Publicação:* Extrato Edital – Órgão Oficial
* Edital.
 |
| **10/11/2017 à 16/11/2017** | Período para impugnação das disposições do Edital, através do sistema. |
| **10/11/2017 à****11/12/2017** | Período para:* Inscrição pela Internet ou posto de atendimento;
* Emissão e remissão do boleto bancário;
* Recebimento dos requerimentos para PNE;
* Atendimento de Necessidades Especiais no Posto de Atendimento;
* **ENTREGA DOS TÍTULOS NO POSTO DE ATENDIMENTO OU POR CORREIO ATRAVÉS DE SEDEX/AR.**
 |
| **11/12/2017** | Data limite para pagamento da Taxa de Inscrição. |
| **13/12/2017** | Publicação:* Lista das inscrições deferidas;
* Relação das inscrições indeferidas com respectivos fundamentos.
 |
| **14/12/2017 e** **15/12/2017** | Período para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas. |
| **16/12/2017** | Publicação:* Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;
* Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da Avaliação Escrita Objetiva.
 |
| **17/12/2017** | **APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA*** **CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – MATUTINO**
* **CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - VESPERTINO**
 |
| **19/12/2017** | Divulgação do Gabarito Preliminar e do caderno da Avaliação Escrita Objetiva aplicado. |
| **20/12/2017 e****21/12/2017** | Período para interposição de Recursos Administrativos concernente às questões e ao Gabarito Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva. |
| **10/01/2018** | Publicação:* Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;
* Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.
* Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos
 |
| **11/01/2018 e****12/01/2018** | Período para interposição de recursos concernente ao Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva. |
| **16/01/2018** | Publicação:* Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;
* Resultado Final do Concurso Público;
* Homologação do Concurso Público.
 |

**ANEXO II**

**ETAPAS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CARGOS** | **Avaliação Escrita Objetiva** | **Avaliação de Títulos** |
| Classificatória/Eliminatória | Classificatória |
| INSTRUTOR DE FANFARRA | X |   |
| MONITOR ESCOLAR | X |   |
| ORIENTADOR EDUCACIONAL | X |   |
| PROFESSOR DE CRECHE | X | X |
| SECRETÁRIO ESCOLAR | X |   |

1. O não comparecimento do candidato em hora e local aprazados para realização da Avaliação Escrita Objetiva implicará **ELIMINAÇÃO** do **CONCURSO PÚBLICO**.
2. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter eliminatório/classificatóriode acordo com a forma constante no **Anexo VII**.
3. A Avaliação de Títulos terá caráter classificatório de acordo com a forma constante no **Anexo VIII**.

**ANEXO III**

**CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÃO**

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos **itens 7 e 8** deste Anexo, a nomeação não será realizada.
2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de São João Batista - SC.
3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
4. O regime jurídico é o estatutário.
5. Além dos quantitativos de vagas expressas na tabela constante no item 7, os Candidatos classificados acima das vagas estabelecidas figurarão como Cadastro Reserva para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal.
6. Os Cargos que excederem a quantidade de **5 (cinco)** vagas terão a reserva de cinco por cento em face da classificação obtida para Portadores de Necessidades Especiais – PNE conforme **anexo V** deste Edital.
	1. Caso não houver nenhum candidato Portador de Necessidade Especial inscrito neste certame, a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.
7. **CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CARGOS** | **VAGAS** | **CARGA HORÁRIA**  | **VENCIMENTOS (R$)** |
| INSTRUTOR DE FANFARRA | 02 | 40 | 1.459,54 |
| MONITOR ESCOLAR | 60 | 30 | 1.124,00 |
| ORIENTADOR EDUCACIONAL | 08 | 40 | 2.298,80 |
| PROFESSOR DE CRECHE | 10 | 30 | 2.298,80 |
| SECRETÁRIO ESCOLAR | 08 | 40 | 1.823,25 |

1. **CARGOS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CARGOS** | **NÍVEL ESCOLARIDADE** | **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL\*** |
| INSTRUTOR DE FANFARRA | MÉDIO | Ensino Médio Completo. |
| MONITOR ESCOLAR | MÉDIO | Médio Completo. |
| ORIENTADOR EDUCACIONAL | SUPERIOR | Curso Superior em Pedagogia. |
| PROFESSOR DE CRECHE | SUPERIOR | Ensino Superior. Curso Superior em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil. |
| SECRETÁRIO ESCOLAR | MÉDIO | Ensino Médio. Conhecimentos básicos em informática. |

1. **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**:
	1. **INSTRUTOR DE FANFARRA:** Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento das atividades do sistema municipal de ensino ou da escola com relação às fanfarras municipais e outras atividades relacionadas com a música. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, atuando em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas relativos à área da educação. Colaborar com as atividades de articulação do sistema municipal de ensino ou da escola, envolvendo a família e a comunidade.
	2. **MONITOR ESCOLAR:** Integrante do quadro de profissionais de serviço e apoio escolar que exerce atividades educativas, recreativas e de cuidado junto alunos das creches e escolas públicas municipais. Auxiliar nas atividades educativas de turmas de creche e escolas municipais; Auxiliar o professor nas atividades pedagógicas e recreativas; Assumir e zelar pela higiene, troca, saúde, alimentação e segurança das crianças; Assumir a recepção e/ou entrega das crianças no ambiente educativo das creches e escolas municipais; Registrar e dar encaminhamentos às informações dos pais ou responsáveis sobre as crianças, inclusive, sobre dietas alimentares temporárias ou, sobre o estado geral de saúde e a possível administração de medicamentos, desde que haja apresentação de receita médica com a orientação para a prescrição e administração dos remédios; Auxiliar atividades recreativas em consonância com a atividade pedagógica do planejamento docente; Colaborar com o professor regente na elaboração de diagnósticos e pareceres avaliativos das crianças individualmente ou da turma de maneira geral; Informar o professor regente e a direção da unidade escolar sobre qualquer irregularidade no ambiente escolar ou alteração no estado geral de saúde das crianças para que se tomem providências imediatas; Responsabilizar-se por informar os pais ou responsáveis sobre qualquer situação ocorrida com as crianças no momento da entrega; Observar diariamente o estado de saúde das crianças, verificando temperatura corporal, aspectos gerais além de outros indicadores e, caso identificado alguma anormalidade, comunicar o professor ou a direção; Utilizar, quando necessário, ações de primeiros socorros, desde que apto para tanto; Acompanhar e cuidar dos menores durante a permanência na creche e escolas municipais, proporcionando-lhes um ambiente tranquilo, afetuoso e seguro; Observar e cumprir os horários, as normas e recomendações determinadas pela Secretaria Municipal de Educação; Colaborar e participar das promoções e eventos comemorativos e demais atividades extra sala promovidas na instituição; Zelar pelo material, equipamentos e brinquedos existentes na instituição; Auxiliar na adaptação das crianças; Auxiliar na alimentação das crianças e garantir o cardápio com restrições se houver indicação médica para a realização desse procedimento; Orientar e acompanhar o descanso das crianças no intervalo entre os períodos de atendimento pedagógico; Desenvolver atividades recreativas com as crianças priorizando brincadeiras individuais e coletivas que permitam o desenvolvimento infantil em cada uma das idades atendidas. Organizar o material pedagógico e de consumo da sala de aula, informando estoque e orientando o professor a solicitar aqueles com necessidade de reposição; Acompanhar as crianças em atividades extra sala, para desenvolvimento das atividades pedagógicas ou de atividades extraordinárias organizadas pela unidade escolar; Participar das formações propostas pela Secretaria Municipal de Educação; Seguir a orientação do professor de sala, da direção da instituição, coordenação e supervisão da educação; Participar das reuniões realizadas pela direção da instituição e da Secretaria Municipal de Educação; Conhecer e aplicar o Projeto-Político Pedagógico e o Regimento Escolar da instituição no que couber ao seu cargo; Participar da elaboração/atualização do Projeto-Político Pedagógico da instituição; Buscar atualização constante; Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação entre as crianças e os demais profissionais da instituição; e Realizar outras atividades compatíveis com o cargo.
	3. **ORIENTADOR EDUCACIONAL:** Elaborar e orientar atividades de execução do planejamento das Unidades Escolares com base nas diretrizes e normas pedagógicas para o Ensino Infantil e Fundamental; especificar recursos didáticos e paradidáticos necessários ao Ensino Infantil e orientar sua aplicação; subsidiar a indicação de necessidades de formação geral e/ou específica dos profissionais da Ensino Infantil; Identificar a demanda e planejar a oferta da Educação Infantil; elaborar, executar e acompanhar procedimentos de organização e manutenção do cadastro da demanda no âmbito do Ensino Infantil; Planejar e chefiar de forma centralizada os convênios junto às entidades filantrópicas e convencionais no âmbito do Educação Infantil; apoiar a Assistência Técnica da Coordenação de Atenção ao Aluno do Ensino Fundamental, em especial, quanto aos pareceres técnicos e pedagógicos; executar outras atividades correlatas.
	4. **PROFESSOR DE CRECHE:** Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento das atividades do sistema municipal de ensino em creches ou estabelecimentos similares. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, atuando em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas relativos à área da educação. Colaborar com as atividades de articulação do sistema municipal de ensino, envolvendo a família e a comunidade.
	5. **SECRETÁRIO ESCOLAR:** Executar as atividades administrativas da Unidade Escolar em articulação com todas as unidades competentes da escola; coordenar os recursos humanos; manter a articulação escola-comunidade; assistência aos membros da escola para que promovam ações condizentes com os objetivos e princípios educacionais propostos; promoção de um sistema de ação integrada e cooperativa; Manutenção de um processo de comunicação claro e aberto entre os membros da escola e entre a escola e a comunidade; Estimulação à inovação e melhoria do processo educacional; e outras atividades correlatas.

**ANEXO IV**

**INSCRIÇÕES**

1. As inscrições para este **CONCURSO PÚBLICO** deverão ser realizadas no sítio de Internet da **FAEPESUL**, no seguinte endereço: <http://concursos.faepesul.org.br/>.
2. Os candidatos que não possuem acesso à Internet deverão se dirigir ao Posto de Atendimento, constante no **item 4** deste Edital.
3. O valor das inscrições segue a tabela abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **ESCOLARIDADE** | **VALOR (em R$)** |
| Nível Fundamental | 30,00 |
| Nível Médio/Técnico | 70,00 |
| Nível Superior | 100,00 |

1. Não serão aceitos pedidos de isenção da Taxa de Inscrição por inexistir previsão em Lei Municipal que conceda tal benefício.
2. O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico <http://concursos.faepesul.org.br/>, deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido no respectivo documento.
	1. O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou lotérica, até o dia do vencimento impresso;
	2. Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os Dados Bancários relacionados a inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.
3. Será permitido a inscriçãopara até **2 (dois) Cargos** para este Edital, sendo uma inscrição para os Cargos de Nível Médio e outra para os Cargos de Nível Superior, conforme cronograma constante no **Anexo I.**
4. Após o pagamento do respectivo boleto bancário, em hipótese alguma, será aceito o pedido de alteração da inscrição realizada.
5. O sistema de inscrição via Internet permite ao candidato, a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, esse só poderá ser emitido dentro do período de inscrição.
6. Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, o mesmo deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **Anexo I**.
7. As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a **FAEPESUL** ser certificada pela Instituição Financeira responsável pelo recebimento, sobre o efetivo adimplemento dos boletos bancários.
8. Caso o candidato não conste na Lista de inscrições deferidas a ser publicada pela **FAEPESUL** e tenha efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição, deverá protocolizar Recurso Administrativo no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame e sob pena de ser indeferida a sua inscrição.
9. O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **CONCURSO PÚBLICO**.
10. No caso de pagamento da inscrição com cheque, sendo o mesmo devolvido, a inscrição será considerada nula, independente do motivo da devolução, a qualquer tempo.
11. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
12. A **FAEPESUL** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores; falhas na comunicação; congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.
13. A inscrição no presente **CONCURSO PÚBLICO** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**ANEXO V**

**PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAIS E**

**CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**

1. Dos cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para os Candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE, na conformidade do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei n° 12.870 de 12 de Janeiro de 2004 do Estado de Santa Catarina.
	1. Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições dos Cargos constantes do **Anexo III**.
2. Não havendo candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE classificados em números suficientes para preencheras vagas reservadas, estas se reverterão às vagas gerais do **CONCURSO PÚBLICO**.
3. Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE deverão protocolizar, no posto de atendimento descrito no **item 4** deste Edital, o respectivo Laudo Médico que ateste sua portabilidade de necessidade especial, contendo o respectivo **CID** e a confirmação da sua capacidade física e mental para exercer o Cargo pretendido nos prazo constante no **Anexo I**.
4. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido ou fornecida cópia do instrumento ao final do certame.
5. A apresentação do Laudo Médico, referido no item anterior, não elidirá a atuação da Junta Médica Oficial do Município de São João Batista - SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.
6. Após análise da Junta Médica Oficial, se a deficiência do candidato não for atestada como compatível ao cargo para o qual se inscreveu, o mesmo deverá concorrer às vagas gerais do **CONCURSO PÚBLICO**.
7. Para efeito deste **CONCURSO PÚBLICO**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.
8. A opção de concorrer às vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência é de inteira responsabilidade do candidato.
9. O candidato portador de deficiência participará do **CONCURSO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
10. Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial, para a realização das Avaliações Escritas Objetivas, deverão declará-lo no Formulário de Inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis, com antecedência. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato.
11. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a Avaliação acima mencionada.
	1. O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.
12. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **CONCURSO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
	1. Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a Avaliação Escrita Objetiva em condições normais com os demais candidatos.
13. Tendo sido aprovada no **CONCURSO PÚBLICO**, a pessoa portadora de necessidade especial será submetida à Equipe Multiprofissional do Município de São João Batista - SC, designada com o objetivo de avaliar a compatibilidade entre as atribuições essenciais da atividade com as condições limitadas de que o candidato é portador, emitindo relatório que servirá de base para investidura no Cargo escolhido neste certame.
14. As Vagas para Portadores de Necessidades Especiais – PNEs serão reservadas conforme quadro abaixo, (Art. 17 da Lei Municipal Complementar nº 01/2003):

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CARGOS** | **VAGAS** | **VAGAS RESERVADAS** |
| MONITOR ESCOLAR | 60 | 03 |
| PROFESSOR DE CRECHE | 10 | 01 |

**ANEXO VI**

**CLASSIFICAÇÃO**

1. A Classificação deste **CONCURSO PÚBLICO** obedecerá às disciplinas constantes neste **Anexo**.
2. A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, **10 (dez) pontos**.
3. A Nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na Avaliação de Títulos é de **3,0 (três) pontos**.
4. O Resultado referente aos Cargos que possuem Avaliação de Títulos será a soma aritmética entre os pontos obtidos na Avaliação Escrita Objetiva e Avaliação de Títulos, perfazendo o total máximo de **13 (treze) pontos**.
5. O critério de desempate da Avaliação Escrita Objetiva obedecerá à seguinte ordem:
	1. For o mais idoso (Lei Federal n. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso);
	2. Obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos;
	3. Obtiver a maior nota na prova objetiva de Língua Portuguesa;
6. A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da Avaliação Escrita Objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações Oficiais deste Edital.

**ANEXO VII**

**AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA**

1. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **classificatório/eliminatório**, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.
2. O horário e os locais de aplicação da Avaliação Escrita Objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **Anexo I**.
3. O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Escrita Objetiva será considerado **ELIMINADO** do **CONCURSO PÚBLICO**.
4. A Avaliação Escrita Objetiva será composta por **40 (quarenta)** questões para, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) assertiva correta.
	1. Quadro de distribuição das questões das Avaliações Escritas Objetivas:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARGOS** | **LÍNGUA PORTUGUESA** | **MATEMÁTICA** | **LEGISLAÇÃO****MUNICIPAL** | **ESPECÍFICAS** |
| MONITOR ESCOLAR | 10 | 05 | 05 | 20 |
| INSTRUTOR DE FANFARRA | 10 | 05 | 05 | 20 |
| ORIENTADOR EDUCACIONAL | 10 | 05 | 05 | 20 |
| PROFESSOR DE CRECHE | 10 | 05 | 05 | 20 |
| SECRETÁRIO ESCOLAR | 10 | 05 | 05 | 20 |

1. Cada questão terá o valor de **0,25 (zero vinte e cinco)** pontos.
2. O resultado da Avaliação Escrita Objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente.
3. A Nota mínima, na Avaliação Escrita Objetiva para classificação e, consequente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de 05 (cinco) pontos para os cargos de nível superior e 03 (três) pontos para os cargos de nível técnico/médio, independentemente da disciplina a ser versada.
4. O Candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descrito neste item será, automaticamente, **ELIMINADO** do certame.
5. Na hipótese de anulação de questão(ões) da Avaliação Escrita Objetiva, por parte da Comissão de Coordenação do **CONCURSO PÚBLICO**, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.
6. Na Avaliação Escrita Objetiva, também, será considerada com pontuação 0 (zero), a resposta do candidato contida no cartão-resposta quando:
	1. Contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (is);
	2. Contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
	3. Não estiver assinalada (s);
	4. For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas;
	5. Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.
7. O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo Candidato com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.
	1. O Candidato que não assinar ou recursar a apostar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** do **CONCURSO PÚBLICO**.
	2. O cartão-resposta será personalizado para cada candidato.
	3. O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões.
	4. O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato.
	5. O cartão-resposta não será substituído.
8. A duração da Avaliação Escrita Objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **4h00min (quatro horas).**
9. O candidato somente poderá se retirar do local da Avaliação Escrita Objetiva, após **1h (uma hora)** do seu início.
10. Para a entrada nos locais de realização das Avaliações, conforme etapas descritas no **Anexo II**, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e se solicitado, a confirmação de inscrição.
	1. São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.
11. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 min (quarenta e cinco minutos) antes do horário previsto para aplicação da prova.
12. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a Avaliação Escrita Objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário fixado.
13. Durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva é vedada a consulta a: livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do **CONCURSO PÚBLICO**.
	1. Os materiais e equipamentos mencionados deverão ser entregues aos fiscais de sala, ou colocados em local determinado pela equipe de fiscalização, antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término.
	2. A **FAEPESUL** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.
14. A Avaliação Escrita Objetiva será corrigida por processo opto-eletrônico, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da Avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.
15. O candidato, ao encerrar a Avaliação Escrita Objetiva, entregará, ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o Caderno de Avaliação, podendo reter para si, apenas, o local destacável do Caderno de Avaliação onde consta o rascunho do gabarito.
16. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a Avaliação Escrita Objetiva, somente poderão retirar-se, após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a Ata de Encerramento da Avaliação Escrita Objetiva.
	1. O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no caput deste item será **ELIMINADO** do certame.
17. O Gabarito da Avaliação Escrita Objetiva será divulgado no local indicado no **item 7** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no Anexo I.
18. Os Cadernos de Avaliações ficarão disponíveis no site <http://concursos.faepesul.org.br/>, a partir da publicação do gabarito, até a homologação final do certame.
19. O conteúdo programático para a Avaliação Escrita Objetiva será assim composto:
	1. **CARGOS DE NIVEL SUPERIOR, MÉDIO:**
		1. **LÍNGUA PORTUGUESA:** Nova Ortografia. Análise e interpretação de texto. Linguagem Escrita: Morfologia, Vocabulário; Ortografia; Pontuação; Sílabas; Acentuação gráfica; Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância Verbal e Nominal, Classe, Estrutura e Formação de Palavras. Estilística: Figuras de Sintaxe, figuras de palavras, figuras de pensamento, Linguagem Figurada. Discurso Direto e Indireto, Significação das Palavras, Sintaxe, Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento; Interpretação de textos; Versificação. Português Erudito, Uso dos Porquês. Fonética e Fonologia; Semântica. Literatura Brasileira, suas escolas e seus escritores. Funções da Linguagem; Termos essenciais da oração; Vícios de linguagem, semântica; Gramática, divisão silábica, Crase, Classes gramaticais variáveis, Termos integrantes da oração, Orações coordenadas, Orações subordinadas: substantivos e pontuação. Encontros vocálicos, encontros consonantais; Dígrafo, sílaba; Sinais de pontuação; Sinônimos, antônimos, homônimos, substantivo, adjetivo, numeral, verbo, advérbio, preposição; Linguagem coloquial e formal; Sentido figurado; Gênero (masculino/feminino); Concordância entre adjetivos e substantivos.
		2. **MATEMÁTICA:** Raciocínio Lógico. Operações Matemáticas: Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão. Operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais). Raciocínio lógico em regras de três, simples e compostas; equações de 1º e de 2º grau; cálculo de juros simples e juros compostos; razão e proporção; resolução de problemas; progressão aritmética e geométrica e análise combinatória; medidas: de valor, de tempo, de área e de volume; raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; sistema de numeração decimal; Operações fundamentais; Sistema métrico decimal de medidas de: comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo; equações; Inequações e sistemas de 1º e 2º graus; matrizes e determinantes; estatística; probabilidade; matemática financeira; porcentagens; Cálculo algébrico; Potenciação e radiciação; Funções de 1º e 2º graus; Função modular; Progressões (PA e PG); Geometrias. Máximo divisor comum e mínimo divisor comum. Algarismos romanos. Raízes. Frações.
		3. **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:** Lei Orgânica do Município de São João Batista/SC; Estatuto do Servidores – Lei Complementar Municipal n. 01/2003 e Lei Municipal n. 3.729, de 23 de agosto de 2017.
		4. **ESPECÍFICAS INSTRUTOR DE FANFARRA:** Pedagogia Musical – DALCROSE E KODALY; Reflexões e Pensamentos dos rumos da música atual. Produção Musical no século XX e XXI: Processos e Perspectivas Composicionais. Acústica musical e organologia: Elementos de som: Timbre, Altura, Duração e Intensidade; série harmônica; classificação dos instrumentos musicais. Teoria da música: compasso: definição, classificação; regras de grafia; articulação e sinais de repetição; intervalos, elementos de harmonia, escalas – modos eclesiásticos; tonalidade; ornamentos, graus tonais e modais; acordes de 3, 4 e 5 sons; cadências; funções tonais e modais; sistema anglo-americano de representação gráfica utilizada na música popular (cifras). História da Música Universal, História da Música Brasileira Popular e Erudita. Músicas popular e folclórica: correntes da produção musical popular brasileira; cultura popular e contextos sócioantropológicos que a geraram.
		5. **ESPECÍFICAS MONITOR ESCOLAR:** Noções gerais sobre objetivos e funcionamento dos Núcleos de Educação Infantil e Escolas Infantis; Noções sobre higiene e saúde infantil; Noções sobre Primeiros Socorros; Noções sobre desenvolvimento geral da criança: motor, social, emocional e intelectual; Noções gerais sobre brincadeiras de roda, conto para criança, pintura, desenho, uso de: sucata, colagem, teatro, dança e outras atividades recreativas; Técnica de contar história; Noções de relacionamento com o público em especial pais e servidores; Colaboração em todo trabalho educativo sob a coordenação de Diretor ou Coordenador. Lei Federal Nº 8069 DE 13/07/90 - “Estatuto da Criança e do Adolescente”.
		6. **ESPECÍFICAS ORIENTADOR EDUCACIONAL:** O homem como sujeito social. A sociedade capitalista: relações de produção. A educação enquanto processo de humanização. O conhecimento numa perspectiva de totalidade. A produção material da escola pública contemporânea. As funções sociais da escola hoje. O projeto político pedagógico escolar. Os especialistas como articuladores do Projeto Político Pedagógico. O planejamento: concepções e metodologias. A avaliação escolar e institucional: concepções e desdobramentos pedagógicos. O currículo escolar. Os temas transversais. A educação inclusiva: construção de paradigmas. História da educação brasileira. História da educação de Santa Catarina. As tendências pedagógicas na educação. Legislação e educação.
		7. **ESPECÍFICAS PROFESSOR DE CRECHE:** Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Princípios que fundamentam as práticas na educação infantil. Concepção do Educar na escola. Concepção de cuidar na educação infantil. Diferença entre Educar e Cuidar. Necessidades e características de crianças de 0 a 5 anos. Conceitos de Creche, Educação Infantil e escola e sua relação com a família. As fases do desenvolvimento e sua relação com a construção da autonomia. Funções e papeis das instituições de Educação Infantil para cada etapa dos 0 aos 5 anos. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.
		8. **ESPECÍFICAS SECRETÁRIO ESCOLAR:** Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados.

**ANEXO VIII**

**AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

* 1. A Avaliação de Títulos terá caráter **classificatório**, conforme critérios constantes no presente Anexo.
	2. Os Cargos que terão computo de pontuação concernente à Avaliação de Títulos estão especificados no **Anexo II**.
	3. O Candidato deverá reunir os Títulos objeto desta avaliação em Cópia Autenticada ou Cópia Simples em conjunto com o Documento Original para comprovar sua autenticidade e protocola-los no Posto de Atendimento especificado no **item 4** deste Edital.
	4. O Candidato pode encaminhar os documentos através dos Correios, devendo encaminhá-los ao Endereço do Posto de Atendimento descrito no item 4 na Opção Sedex/AR;
	5. Os documentos devem ser postados até a data limite fixada no Edital;
	6. Somente serão aceitos, caso enviados por correios, em Cópia Autenticada.
	7. A Recepção dos Títulos deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme **Anexo I** do presente Edital.
	8. A Avaliação de Títulos será apurada por Avaliadores designados pela **FAEPESUL**, através da análise dos documentos protocolados.
	9. Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos concluídos até a data da publicação do presente Edital.
	10. Não serão aceitos, como comprovação dos Títulos – Declaração de Conclusão, Atestado de Frequência ou outros instrumento que estejam em desacordo com a Titulação requerida no **item 17**.
	11. A não apresentação de documentos para a Avaliação de Títulos pelo candidato o sujeitará apenas a classificação obtida no resultado da Avaliação Escrita Objetiva do **CONCUSO PÚBLICO**.
	12. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificação e/ou substituição de documentos.
	13. Os títulos entregues deverão possuir paginação, podendo ser escrito a mão, para organização e maior clareza na avaliação da Comissão.
	14. Os títulos devem ser entregues juntamente com a ficha de avaliação, constante no **Anexo IX**, preenchido e dentro de envelope não transparente.
	15. A Comissão avaliará separadamente os títulos, pontuando-os uma única vez.
	16. Não serão avaliados título exigido como requisito para provimento do cargo;
	17. Não serão avaliados título de graduação, especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelo MEC, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;
	18. Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.
	19. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

* 1. A Nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na Prova de Títulos é de **3,0 (três)** pontos não sendo permitida a soma de pontuação de títulos.
	2. A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor acadêmico.
	3. O resultado será a soma aritmética entre os pontos obtidos na Avaliação Escrita Objetiva e Avaliação de Títulos.
	4. Consta abaixo a tabela de pontuação dos títulos apresentados:

|  |  |
| --- | --- |
| **TITULAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
| Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.  | 3 |
| Diploma ou certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação. | 2 |
| Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas.  | 1 |

**ANEXO IX**

**FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS**

|  |  |
| --- | --- |
|  | **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA – SC****EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002-2017****FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** |
|  |
|  |
|  Identificação do candidato: |
|  | Número de inscrição: | Cargo: |
|  |  |  |  |  |
|  | Nome: |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  | Telefones de contato: | E-mail: |
|  |  |  |  |  |
| **Documentos entregues:** |
| **Cód** | **Nome do Título** | **Folhas** |
| 01 | Especialização |  |
| 02 | Mestrado |  |
| 03 | Doutorado |  |
| **Total de Folhas ->** |  |
| Local e data do recebimento:**Local: Data:** Ao assinar, concordo que li o **Anexo VIII**, referente à Avaliação de Títulos, bem como todo o Edital e concordo com as regras nela exposta.Assinatura do Candidato-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------Comprovante de Entrega**Protocolo: Inscrição:****Nome:****Data:****Quantidade de Folhas:****\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****Responsável FAEPESUL** |

**ANEXO X**

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Caberá interposição de recursos à **FAEPESUL**, no prazo de **2 (dois) dias** úteis, contados a partir da data de publicação, a respeito:

1. Revisão do indeferimento de inscrição;
2. Revisão de questão da Avaliação Escrita Objetiva;
3. Resultado das Etapas.

Os recursos deverão ser interpostos diretamente através do Sitio de Internet ([www.concursos.faepesul.org.br/](http://www.concursos.faepesul.org.br/)) na Área do Candidato.

O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela **FAEPESUL**, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:

1. Fundamentar, com argumentação lógica e consistente;
2. Apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for o caso).
3. Estar relacionado ao próprio impetrante.

Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos, ou apócrifos.

Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.

O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.

As decisões dos recursos estarão disponíveis na Área do Candidato no prazo final para publicação da Etapa e resultado, na forma de extrato, publicado nos locais especificados no item 8 deste Edital.

Se do exame do recurso resultar a anulação de item integrante de Avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.

**ANEXO XI**

**DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

* + 1. Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.
		2. Os aprovados deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópia dos seguintes documentos:
	1. Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
	2. Comprovante de endereço recente;
	3. Título de Eleitor, com respectivo comprovante de voto na última eleição;
	4. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
	5. Documento que comprove quitação com obrigações militares e ou Certificado de Reservista (para homens);
	6. Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovação da situação cadastral atual;
	7. Carteira de Identidade;
	8. Pis ou Pasep, se cadastrado;
	9. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for o caso;
	10. Comprovante de Escolaridade;
	11. Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos incompletos e as respectivas cópias da carteira de vacinação dos filhos, no caso de percepção de salário família;
	12. CPF dos filhos até 21 anos, no caso de dependente de Imposto de Renda;
	13. Atestado de antecedentes criminais;
	14. Atestado Médico Admissional, fornecido pela Junta médica Oficial do Município;
	15. Declaração de Bens;
	16. Declaração de que a posse não implica acumulação legalmente proibida de cargo, emprego e ou função pública;
	17. Declaração de não ter sofrido penalidades na função pública;
	18. Uma foto 3x4 recente.
		1. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.
		2. A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:
	19. Cancelamento da naturalização;
	20. Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
	21. Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;
	22. Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.
		1. O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2 impede a contratação do candidato e gera a sua recondução à última colocação neste certame.